



Rodrigues & Felix  
— ADVOGADAS —

**Documentos dos bens deixados:**

- Certidão de matrícula do imóvel (atualizada até 30 dias);
- Comprovante de propriedade;
- Certidão de ônus reais, que informa se há alguma restrição em relação a financiamento, compra ou venda, por exemplo; (atualizada até 30 dias);
- Documento do município sobre o valor venal (estimativa) do imóvel quando ele for urbano. Geralmente, se utiliza a guia de IPTU; (atualizada até 30 dias);
- Certidão de negativa de débitos do imóvel com o município atualizada (para imóveis urbanos);
- Certidão de negativa de débitos federais e certificado de cadastro de imóvel rural atualizada (se for o caso);
- Comprovante de propriedade de veículos (se for o caso);
- Contrato social e a certidão da junta comercial se a pessoa possuía empresa. A certidão também pode ser do cartório de registro civil de pessoas jurídicas. (atualizada)
- **\*Certidão de inexistência de bens atualizada (apenas para caso de inventário negativo)**